



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO - GEFAPE

EDITAL Nº. 002/2009

Autorizado pela Portaria do GSE/ADM Nº. 004/2009

De ordem do Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura - SEDUC, em atendimento à necessidade de compor o quadro de pessoal docente dos Centros Estaduais de Tempo Integral, a Unidade de Gestão de Pessoas - UGP torna público, aos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE REMOÇÃO para os professores que irão desempenhar suas atividades nesses Centros, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas instruções deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo é regido por este Edital e será executado pela Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, da Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEDUC.
- 1.2. As vagas serão preenchidas conforme o anexo I.
- 1.3. Ao vencimento básico será acrescida uma condição especial de trabalho no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 1.4. A jornada de trabalho do(a) professor(a) dos Centros Estaduais de Tempo Integral será de 9 horas diárias, com intervalo de 1 hora para almoço.

2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO:

- 2.1. Ser servidor (a) efetivo (a) do quadro de pessoal docente da rede estadual de ensino lotado nos municípios onde funcionarão os referidos Centros.
- 2.2. Ter regime de trabalho de 40 horas semanais ou, tendo 20 horas, possuir disponibilidade para acréscimo de mais 20 horas.
- 2.3. Não ter redução de atividade docente (carga horária) e, caso a tenha, estar ciente de que dela deverá, obrigatoriamente, desincompatibilizar-se, enquanto estiver lotado no Centro.
- 2.4. Ter interesse em atuar de forma participativa e coletiva.
- 2.5. Ter comprometimento em atender às determinações estabelecidas no Regimento Interno dos Centros Estaduais de Tempo Integral.
- 2.6. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ainda que em outro órgão da Administração Pública.
- 2.7. A permanência do servidor nos referidos Centros ficará sujeita a avaliação de desempenho.

3. INSCRIÇÕES:

- 3.1. A inscrição será feita via internet, nos endereços eletrônicos <http://www.concurso.funadepi.org.br> ou <http://www.seduc.pi.gov.br>, no período de 23/01/2009 a 30/01/2009.
- 3.2. A confirmação de inscrição do candidato e local da prova estarão disponíveis nos endereços eletrônicos supracitados, a partir do 05/02/2009.

4. DO PROCESSO DE REMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O processo de remoção será executado pela Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria GSE/ADM Nº. 004/2009, de 23 de janeiro de 2009, sendo realizado em duas etapas distintas:
 - Primeira Etapa: prova objetiva, do tipo múltipla escolha, e prova de títulos;
 - Segunda Etapa: Entrevista.
- 4.2. A prova objetiva para os professores de 5ª a 8ª séries e para os do Ensino Médio constará de 30 questões, cada uma valendo 1(um) ponto, sendo 10(dez) questões de legislação e 20 (vinte) questões de conteúdos específicos para cada disciplina.
- 4.3. A prova objetiva para os professores(as) de 1ª a 4ª séries constará de 30 questões, cada uma valendo 1(um) ponto, sendo 10(dez) de legislação e 04(quatro) de cada uma das disciplinas especificadas no anexo IV.
- 4.4. Os Títulos deverão ser entregues nas sedes das Gerências Regionais de Educação, no período de 23/01/2009 a 30/01/2009, conforme endereços no anexo II.
- 4.5. Serão convocados para a entrevista 3(três) vezes o número de vagas oferecidas para cada área/disciplina de cada Centro de Educação de Tempo Integral, obedecendo a ordem de classificação.
- 4.6. Observados os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital, o(a)s candidato(a)s serão classificados (a)s em ordem decrescente.
- 4.7. O (a)s candidato(a)s que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no item 2 e 3 deste edital não terão classificação alguma no referido processo de seleção.
- 4.8. Em caso de empate, observar-se-á, na ordem abaixo, o critério para desempate, tendo preferência o (a) candidato (a) que:
 - a)possuir o maior tempo de lotação na referida escola, desde que ainda esteja lotado.
 - b)estiver lotado(a) em regime de 40h (quarenta horas) semanais em efetivo exercício de docência;
 - c)Obtiver maior pontuação na prova escrita objetiva;
 - d)Obtiver maior pontuação na prova de Título;
 - e)for o (a) candidato (a) mais idoso (a).
- 4.9. O número de candidatos(as) classificados(as), que exceder o total de vagas disponíveis e que esteja dentro do limite de 3(três) vezes o número de vagas oferecidas, formará cadastro de reserva com validade pelo período de vigência deste edital, que será de 01 (um) ano.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1 A prova será realizada no dia 08/02/2009 das 14:00horas às 18:00horas, nos locais a serem divulgados nos endereços <http://www.concurso.funadepi.org.br> ou <http://www.seduc.pi.gov.br>.

5.2 O candidato comparecerá ao local determinado para a prova, com antecedência de 1(uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, documento de identidade original (com foto), no caso de perda do documento de identificação este deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial e um outro documento de identificação com foto.

5.3 Sem a devida identificação o candidato não fará prova sob qualquer hipótese.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 A prova de títulos terá pontuação de máxima de 30(trinta) pontos.
- 6.2 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.
- 6.3 Os comprovantes de conclusão dos cursos de pós-graduação serão aferidos apenas os oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
- 6.4 Na avaliação da prova de títulos, para a contagem de pontos referentes à Formação Acadêmica (item 1, anexo IV), será contado, apenas, a maior titulação do candidato.
- 6.5 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 6.6 Os títulos e os documentos correspondentes deverão ser entregues pelos candidatos em envelope devidamente lacrado e identificado com seu nome, número do documento de identidade e a Escola para qual está concorrendo.
- 6.7 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 90 dias da homologação final do processo de seleção, poderão ser inutilizados pela FUNADEPI, salvo se houver pendência judicial.
- 6.8. Os títulos a serem considerados são os constantes do anexo III.
- 6.9. As cópias da documentação deverão ser autenticadas, seja em cartório, seja pelo responsável pelo acolhimento do currículo, mediante apresentação dos originais.
- 6.10. Não será aceita a entrega de Títulos em data posterior ao período estabelecido neste Edital, por qualquer que seja o motivo alegado.
- 6.11. O candidato que não apresentar seus títulos na data marcada receberá nota 0(zero) na avaliação de títulos.

7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1. O resultado do presente processo seletivo será divulgado até o dia 27/02/2009 nos sites da Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEDUC, da FUNADEPI, no Diário Oficial do Estado - DOE e nos meios de comunicação.
- 7.2. Após divulgação do resultado final, os professores (as) selecionados (as) deverão comparecer à Gerência Regional de Educação para as providências cabíveis relativas ao cargo e para assinatura do Termo de Compromisso específico.
- 7.3. A convocação dos professores será de acordo com a necessidade dos Centros de Tempo Integral, obedecida à ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. O (a)s candidato (a)s interessado (a)s em solicitar revisão de seu respectivo processo, deverão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado preliminar desta seleção, protocolar na SEDUC e/ou na sede das GRE's listadas no anexo II, requerimento digitado, dirigido à Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP.
- 8.2. No requerimento do Recurso, cada questão deverá ser indicada individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.
- 8.3. Não serão aceitas solicitações posteriores ao prazo estabelecido.

9. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Todos os casos não previstos neste regulamento serão decididos pela comissão responsável por este processo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as normas desta Seleção Simplificada de Remoção e a elas adere, tais como se acham estabelecidas no presente edital.
- 10.2. O servidor efetivo classificado no processo seletivo deverá participar de Curso de Formação.
- 10.3. Será excluído do processo seletivo, em qualquer etapa, o candidato que incorrer em uma das infrações a seguir:
 - a) utilizar-se de meio fraudulento;
 - b) desrespeitar as normas deste edital;
 - c) fazer declarações falsas ou inexatas de qualquer documento;
 - d) Não devolver integralmente o material estabelecido (cartão resposta e caderno de prova);